

**CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE PHD GRANT FOR THE PROJECT “LOGO - THE LOCAL GOVERNANCE OF HOUSING POLICY. A STUDY OF MUNICIPAL HOUSING STRATEGIES” AT THE FACULTY OF ARCHITECTURE OF THE UNIVERSITY OF PORTO (FAUP)**

The Faculty of Architecture of the University of Porto hereby opens this Call for Applications for one PhD grant for the project “LOGO – The Local Governance of Housing Policy. A Study of Municipal Housing Strategies”, reference n.º 2022.03719.PTDC, financed by the Foundation for Science and Technology (FCT).

**1. Research field / Scientific area:** Architecture, Urban Planning, Civil Engineering, Geography, Social Sciences or similar.

**2. Admission requirements:**

This Scholarship is intended for registered candidates or candidates who meet the necessary conditions to enroll in a cycle of studies leading to obtaining the academic degree of Doctor, and who intend to carry out research activities leading to obtaining this degree.

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Graduation, Masters or Integrated Masters in Architecture, Urban Planning, Civil Engineering, Geography, Social Sciences or areas related to the subject of Housing; \*
- b) Be enrolled in a Doctoral Program in Architecture or demonstrate the intention to carry out research leading to the degree of Doctor, this being a requirement to be indicated in the letter of motivation and proven until the act of hiring.

*\* If the candidate holds a degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.*

**3. Preferred requirements:**

Applicants who explicitly present the following aspects will be valued:

- a) previous experience in the field of Housing, in particular in research or work within the scope of housing policies, public housing promotion programmes, design/construction of housing with public support and similar;
- b) research experience and autonomy, particularly in collecting and processing data, carrying out a literature review and producing scientific articles;
- c) experience in collecting qualitative information and conducting interviews, surveys, focus groups and/or participatory processes;
- d) experience in the analysis of georeferenced data and in the production of thematic cartography;

- e) experience in organizing scientific events, including logistical and scientific content management;
- f) previous experience working in multidisciplinary teams made up of researchers from different scientific areas;
- g) fluency in written and oral English.

#### **4. Work Plan:**

In view of the recent discussions and decisions regarding Housing in Portugal, the project in which the scholarship is framed aims to deepen the debate on housing policies and the analysis of public policies, carry out a first global assessment of the dissemination of municipal housing plans (ELH and CMH) in Portugal and promote an integrated and participatory approach to housing governance through a series of initiatives aimed at the political community.

The main tasks to be carried out within the framework of the scholarship will be:

- a) carry out the Doctoral Thesis in conjunction with the project;
- b) collaborate in the task of analyzing the Local Housing Strategies and the Municipal Housing Charters;
- c) contribute to the analysis and processing of data related to the implementation and operationalization of these tools;
- d) collaborate in the deepening of case studies, namely in the treatment of statistical data, in the production of cartography, in conducting interviews and focus groups, among other research actions;
- e) and contribute to the compilation of data, the production of scientific results, the writing of scientific texts associated with the project and the dynamization of scientific and dissemination actions.

#### **5. Applicable Legislation and Regulations:**

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 950/2019, the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version), the University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March), the Decree-Law No. 66/2018 of 16 August (Legal regime for recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions) and the Code of Administrative Procedure (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

#### **6. Workplace:**

The work will be carried out at the Center for Studies in Architecture and Urbanism of the Faculty of Architecture of the University of Porto, at Via Panorâmica Edgar Cardoso, s/n, 4150-564 Porto, Portugal, on an exclusive dedication basis and in person, under the supervision of scientific guidance by Aitor Varea Oro and Nuno Travasso.

#### **7. Duration:**

The grant will last for 24 months, possibly renewable up to the duration of the research project in which it fits, taking place on an exclusive basis.

### **8. Monthly maintenance allowance amount:**

The monthly maintenance allowance is 1199,64€, according to the Table of Subsidies Relative to Scholarships of the Foundation for Science and Technology, with values updated in 2023.

Payment will be made by FAUP by bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

### **9. Evaluation methods:**

In evaluating the CV of candidates, in particular scientific experience and scientific merit, the elements presented on the activity developed in the specific areas of the competition will be valued, according to the following criteria:

Integrated evaluation of the candidate's curriculum, based on an overview of his/her scientific merit (50%):

- a) Overall professional and scientific coherence of the CV - 20%;
- b) Diversity and quality of research and work - 20%
- c) Participation in research projects and scientific actions - 10%.

Relevant experience (50%) in:

- a) Housing, in particular research or work within the scope of housing policies, public housing promotion programs, design/construction of housing with public support and the like - 40%;
- b) Organization of scientific events, management and scientific dissemination – 10%.

In case there are candidates with classification whose difference is less than or equal to 10% of the classification obtained by the highest classified candidate, the jury will interview the candidates in this situation. The purpose of the interview is to clarify aspects related to the results of the previous investigation.

The evaluation factors of the selection interview, if it takes place, will be:

- c) Familiarity with the work themes and necessary instruments (0 to 40 points);
- d) Experience in teamwork, initiative, organizational skills and autonomy (0 to 30 points);
- e) Motivation for exercising the function (0 to 30 points).

The final classification to be indicated by each member of the jury is composed of: 90% based on the curriculum and scientific career evaluation and 10% based on the interview, on a scale of 0 to 100 points.

*Based on the final ranking list, a reserve list will be formed that can be used until May 2024, which will be used for the eventual hiring of new scholarship holders within the scope of this project in case of withdrawal of the candidate classified in first place. In the event that none of the candidates demonstrates having the indicated profile for carrying out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship in the competition.*

## **10. Selection panel:**

Chairperson: Doutor Aitor Varea Oro, Researcher at CEAU-FAUP

1st Member: Professora Doutora Ana Silva Fernandes, Invited Assistant Professor at FAUP

2st Member: Doutor Marco Allegra, Researcher of ICS-UL

1st Alternate member: Professor Doutor Nuno Travasso, Invited Assistant Professor at FAUP

2st Alternate member: Professora Doutora Teresa Calix, Assistant Professor at FAUP

## **11. Disclosure of the results:**

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

## **12. Submission of applications:**

12.1 Applications and all the supporting documents described in this Call must be submitted in the following address: [https://sigarra.up.pt/faup/pt/CNT\\_CAND\\_GERAL.CONCURSOS\\_LIST](https://sigarra.up.pt/faup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST) .

12.2 The Call for Applications is open for 10 business days after the date of publication (until 11:59 pm local time). The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the call:

- a) Curriculum vitae, with full name and address;
- b) Motivation letter with indication of availability to start the Work Plan and intention to carry out research leading to the degree of Doctor in the area of the competition;
- c) Copy of the certificate(s) of the required qualifications and degree recognition if obtained in a foreign higher education institution;
- d) Proof of enrollment in a Doctoral Program in Architecture (PDA) or indication of the intention to proceed with doctoral research in that framework, to be proven with the application until the act of hiring.
- e) Work selected by the candidate as being the most representative of his/her academic or professional career;
- f) Evidence of the preference conditions;
- g) Other supporting documents that candidates consider relevant for the evaluation.
- h) Declaration of eligibility (attached);

12.3 If the documents identified above are not submitted in the application, the documents identified above will imply the administrative exclusion of the candidates.

12.4 Candidates may also attach other documents that they consider relevant for curricular evaluation.

12.5 Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. FAUP promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity or race, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

## DECLARAÇÃO

### (para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -Doutoral**

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato por Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de \_\_\_/\_\_\_/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/ centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e fim em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **Cláusula Terceira**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a

Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

#### **Cláusula Quarta**

- 1 — O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ euros (0.000,00 €).
- 2 — O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 — O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 — No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

#### **Cláusula Quinta**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

#### **Cláusula Sexta**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.



2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

### **Cláusula Sétima**

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **Cláusula Oitava**

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

### **Cláusula Nona**

1 – Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **Cláusula Décima**

1 – A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolseiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **Cláusula Décima Primeira**

- 1 — O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
- 2 — O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.
- 3 — O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### **Cláusula Décima Segunda**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolseiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

### **Cláusula Décima Terceira**

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula Décima Quarta**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## ANEXO AO CONTRATO

### Direito de informação do titular dos dados pessoais

#### 1 — Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

- a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;
- b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

#### 2 — Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### 3 — Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes

por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

#### 4 — Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### 5 — Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### 6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade,

incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

**(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

### **Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

### **Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

---

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**



Bolseiro/a (assinatura e data):

---

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

---